

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - (Material de Higiene e Limpeza)

### APRESENTAÇÃO

O presente estudo foi desenvolvido em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 para demonstrar a necessidade de aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às demandas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução.

Desse modo, será possível avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, a qual servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade.

Este Estudo Técnico Preliminar está baseado no estudo realizado para a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 051/2024, cujo objeto também é a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às demandas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP. Os itens incluídos neste estudo foram considerados fracassados no referido pregão, o que tomou necessárias a adaptação no estudo atual, visando a realização de uma licitação bem-sucedida.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1.** Necessidade de garantir o abastecimento de produtos de higiene e limpeza, uma vez que as Atas nº 08, 09 e 10 de 2023, em que estão registrados os preços desses materiais, terminaram suas vigências em 26/07/2024, não possibilitando assim, a emissão de Pedido de Compras.

**1.2.** Cumprir esclarecer que os produtos solicitados para este registro de preços, conforme Requisição nº 059/2024 e DFD nº 056/2024 foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 008/2024, processo administrativo nº 051/2024, seja por falta de apresentação de documentação ou por reprovação de amostras. Também foram fracassados os itens: 1) Álcool etílico hidratado em gel, 70º; 2) Dispenser para papel em aço inox, higiênico e que oferece durabilidade e resistência e 3) Pano limpeza, material 70% viscose, 25% poliéster, 5% polipropileno, porém esses três últimos itens a área requisitante declínio da compra.

**1.3.** Os produtos requisitados são essenciais à saúde, pois ajudam a prevenir a propagação de doenças, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores, vereadores e visitantes. A manutenção da limpeza adequada reduz o risco de contaminação e infecções.

**1.4.** Aliás, um ambiente limpo e bem cuidado reflete positivamente na imagem da Câmara e promovem o bem-estar dos servidores, demonstrando organização, cuidado e respeito tanto pelos servidores quanto pelos cidadãos que frequentam o local.

1.5. Além disso, a limpeza regular e adequada contribui para a conservação dos bens e instalações da Câmara. Isso inclui a manutenção de móveis, equipamentos eletrônicos e a própria infraestrutura do prédio, evitando a deterioração precoce e prolongando a vida útil desses itens.

1.6. A descontinuidade no abastecimento desses produtos poderá prejudicar a saúde e o bem-estar dos funcionários e demais cidadãos que frequentam a Câmara, bem como deteriorar os bens e as instalações do prédio, por conseguinte, inviabilizando o atendimento às demandas administrativas, legislativas e operacionais desta Casa de Leis.

1.7. A seguir a tabela dos itens com as descrições e os quantitativos previstos:

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	001.00317	<b>Detergente líquido neutro e sem fragrância</b> , com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico de 500ml resistente. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. Ph entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo informações do produto e dados do fabricante.	UN	650
2	001.00321	<b>Escova para vaso sanitário</b> com estojo de plástico em forma acrílica com 12,7 cm de comprimento x 12,7 cm de largura e 36,4 cm de altura.	UN	100
3	001.00330	<b>Lustra móveis</b> , acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso, fragrância erva doce, ph 8,5 - 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no ministério da saúde.	UN	80
4	001.00334	<b>Pano de prato</b> composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UN	120
5	001.00347	<b>Sacos de lixo 100 litros, cor vermelho</b> confeccionado em polietileno, resistente a ruptura e vazamento, reforçado, impermeável, contendo dado de identificação do fabricante no lote. Seguindo o padrão de cores previsto na resolução CONAMA em referência.	UN	5.000

**1.8.** Tendo em vista que os itens em questão foram fracassados no pregão anterior, devido à ausência de laudos ou reprovação de amostras apresentadas pelos licitantes, a Câmara, com objetivo de garantir a entrega de produtos de qualidade e dar celeridade ao processo, uma vez que no último pregão houve várias sessões para apresentação de amostras e entrega de documentação, decidiu adotar a sugestão de *marca dos produtos apenas como referência*, nos termos da alínea “d” do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.9.** Além disso, para este processo, optou-se por retirar a obrigatoriedade de apresentação de laudo(s) de irritação cutânea, visto que as informações necessárias estão contempladas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, com isso, mantém-se a exigência de FISPQ e Registro/Notificação na Anvisa.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.**A presente contratação está alinhada com o planejamento da Câmara e consta no Plano de Contratações Anual – PCA que está em fase de aprovação pela presidência.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Da exigência de amostra**

**3.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a Câmara poderá solicitar ao(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e assim, sucessivamente a apresentação de **amostras de forma parcial ou de todos os itens**. Essa solicitação será especialmente voltada aos produtos cujas marcas apresentadas não foram as sugeridas como referência.

**3.2.** Será divulgada, por mensagem no sistema, a data, o local e o horário de sessão pública para a avaliação de amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**3.3.** As amostras quando solicitadas deverão ser entregues no endereço Largo da Matriz, nº 63 - Centro histórico- Santana de Parnaíba - CEP: 06501-005.

**3.4.** Dado a pequena quantidade de produtos, o **prazo de apresentação das amostras será de até 3 (três) dias úteis**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**3.5.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

**3.6.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**3.7.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**3.8.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**3.9.** As amostras colocadas à disposição da Câmara poderão ser manuseadas e pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**3.10.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão permanecer em poder da Câmara em caso de fiscalização externa.

**3.11.** Os interessados deverão colocar à disposição da Câmara todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **Da exigência de Ficha(s) Técnica(s)**

**3.12.** No prazo de **até 3 (três) dias úteis** após o término da Sessão de processamento do Pregão, quando solicitado pela Câmara, a(s) vencedora(s) e a critério da Câmara deverão apresentar a(s) **Ficha(s) Técnica(s) e/ ou Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ**, dentre outros constantes nas descrições dos produtos especificados no item 1, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.

**3.12.1.** Esse prazo poderá ser dispensado, caso a proponente vencedora disponibilize a documentação solicitada no ato da sessão do pregão.

**3.13.** Caso a documentação constante no item 3.12 for validada e aceita pela Câmara, a licitante será provisoriamente adjudicada e após homologação do certame *será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços*.

**3.14.** Os laudos de análise e/ou as certificações devem ser da mesma marca do produto cotado pelo licitante.

**3.15.** As análises devem ser realizadas em laboratórios credenciados pelo órgão ou entidade responsável pela regulamentação do setor e/ou vinculados à Administração Pública Direta ou Indireta.

**3.16.** Os laudos de análise e/ou as certificações deverão ser originais ou em cópias autenticadas pelo cartório ou cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, facultando a própria Administração exigir o original posteriormente.

**3.17.** Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto.

**3.18.** Não serão aceitos laudos de análises e/ou certificações oriundos de laboratórios de propriedade do licitante e/ou da própria indústria.

**3.19.** Os referidos laudos de análise e as certificações, bem como eventuais ensaios e testes, correrão por conta e ônus do licitante. As demais cláusulas e condições deste edital permanecem inalteradas.

### **Participação de Microempresas e empresas de Pequeno Porte**

**3.20.** A participação no certame entre os fornecedores interessados deverá ser exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento aos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e seus respectivos anexos.

### **Exigência de Habilitação**

**3.21.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social, e trabalhista que são requisitos obrigatórios e usuais para todas as contratações, sendo que o detalhamento dos documentos estará no *Edital do Pregão Eletrônico no item pertinente à Habilitação*.

**3.22.** Apresentar também Atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a compatibilidade com o objeto desta licitação.

**3.23.** Para esta licitação não será exigida a qualificação econômico-financeira, por não ser um objeto de maior relevância técnica ou que apresente um valor significativo, uma vez a licitação será realizada por itens cujos valores são baixos.

### **Da Sustentabilidade**

**3.24.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

### **Garantia da contratação**

**3.25.** Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133, de 2021, pois essa contratação está seguindo os moldes das contratações anteriores para o mesmo objeto, nas quais não houve a necessidade de exigência de garantia, vez que outras disposições constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Termo de Contrato/Instrumento Equivalente, são tidas como suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Empresa vencedora.

## Demais exigências

**3.26.** Os materiais deverão seguir as normas pertinentes vigentes.

**3.27.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**4.1.** As quantidades indicadas no quadro do item 1.7 foram estimadas com base na série histórica, utilizando como memória de cálculo, os quantitativos solicitados nos registros de preço, a média de consumo de anos anteriores e os prováveis aumento de demanda.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1.** Trata-se de possível aquisição de materiais de higiene e limpeza que são considerados bens comuns. Assim tem padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**5.2.** Dessa forma, são considerados materiais de “prateleira” com baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, conforme é possível constatar tanto em licitações anteriores realizadas por esta Câmara como por outros órgãos públicos que realizam aquisições por meio de processo licitatório, utilizando como critério de julgamento o menor preço, não necessitando de uma ampla prospecção junto ao mercado de soluções que possa atender à demanda.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Estima-se para esta contratação um valor aproximado ao da pesquisa de preços realizada em julho de 2024 para a Pregão Eletrônico nº 008/2024 em que a somatório desses produtos foi R\$ 10.002,90 (dez mil e dois reais e noventa centavos).

**6.2.** Resta esclarecer que será realizada pesquisa de preço, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo Departamento de Suprimentos e Gestão em que os fornecedores e preços constarão no Mapa de Preço que será encartado ao processo administrativo desta contratação.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1.** Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório. Visto que neste ano houve licitação para itens de higiene e limpeza (Pregão Eletrônico nº 008/2024), evitando assim o um possível questionamento sobre fracionamento, mesmo sendo permitida a dispensa de licitação, em razão dos itens enquadrados neste estudo terem sido

fracassados na referida licitação, conforme alínea a, inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.2.** Haja vista que trata-se de bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, deverá ser realizada na modalidade Pregão, no formato eletrônico.

**7.3.** Tal Pregão Eletrônico poderá utilizar-se do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, uma vez que prevê entregas parceladas de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite da Ata, devendo os produtos entregues está de acordo com as exigências contidas neste estudo e no Termo de Referência.

**7.4.** No caso específico, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude de aquisição de bens comuns com previsão de entregas parceladas, sendo que durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, ocorrerá mediante pedido de compra.

**7.5.** A aquisição se faz necessária, pois a descontinuidade no abastecimento desses produtos poderá inviabilizar o atendimento às demandas administrativas, legislativas e operacionais desta Casa de Leis que desenvolve as atividades legislativas essenciais ao interesse público.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**8.1.** Em atendimento ao princípio da competitividade, o procedimento licitatório deve ser conduzido de forma a proporcionar as disputas por item (adjudicação por itens), gerando certames autônomos, em um mesmo edital, de forma a beneficiar o aumento de fornecedores participantes e evitar a concentração de mercado, com isso possibilitar a oferta de preços mais vantajosos, conforme , inciso III, § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** Aquisição materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP quanto à garantia de bem atender aos funcionários e aos demais cidadãos, proporcionando ambientes limpos e higienizados.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** As providências prévias ao contrato estão sendo adotadas, com a realização deste estudo, a posterior elaboração do Termo de Referência e o acompanhamento do processo de contratação, para garantir o suprimento desses materiais no estoque e aplicação na Câmara.

**10.2.** Em decorrência da não complexidade do objeto e por tratar-se de materiais de uso contínuo, os servidores definidos como fiscal e gestor do contrato estão aptos e qualificados a realização da contratação a contento, no entanto, frisa-se a relevância de treinamentos e atualizações constantes para aperfeiçoamento na fiscalização e gestão do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência, dada a simplicidade do objeto.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a poluição da água, contaminação do solo, poluição do ar, emissão de resíduos tóxicos e emissão de gases de efeito estufa, por isso as empresas a serem contratadas deverão responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto nas legislações vigentes, bem como a Câmara deverá usar corretamente produtos.

**12.2.** Outro possível impacto ao meio ambiente quanto ao uso de matérias de higiene e limpeza é a destinação incorreta das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e posteriormente serem destinadas ao serviço de coleta específica ou coleta seletiva local.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (POSICIONAMENTO CONCLUSIVO)**

**13.1.** Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, considerando a essencialidade da demanda, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) e ainda pelo fato de todos os elementos aqui relacionados serem necessários à consecução dos benefícios pretendidos, declaramos **a viabilidade da contratação** e recomendamos a aquisição proposta.

Santana de Parnaíba, 25 de setembro de 2024

  
**ANA PAULA MENEZES DE OLIVEIRA**  
Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado

Observação: ETP elaborado pela Diretoria de Infraestrutura e Almoxarifado em parceria com o Departamento de Suprimentos, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/21.